



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO A SER UTILIZADO COM OS ALUNOS PORTADORES DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), conforme especificações estabelecidas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Unidades Escolares de Ensino Infantil e Fundamental.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do material pedagógico específico é essencial além de um facilitador para o desenvolvimento dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do município de Ibatinga. Esse material precisa ser simples e reduzido, devendo focar no que realmente é importante para o aluno e que possa ser aplicado no seu cotidiano. Deve evitar questões dúbias e com duplo sentido.

2.2. Material pedagógico é todo e qualquer recurso utilizado em sala de aula com uma finalidade específica de ensino e aprendizagem. A educação inclusiva prevê o uso de diferentes materiais pedagógicos para alcançar um mesmo objetivo de ensino, podem ser entendida como o conjunto de processos político-pedagógicos que asseguram o direito à aprendizagem de todos, mediante o comprometimento da comunidade escolar. Essa concepção pressupõe um modelo educacional que atenda as diversidades intelectuais, físicas, sensoriais, raciais, sociais e de gênero, entre outras.

2.3. A aquisição do material é realizada normalmente por meio de planejamento anual da Supervisão em conjunto com o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação. No entanto, atualmente não existe ata de registro de preços válida disponível para que seja feita a aquisição do material e o quantitativo disponível em estoque não será suficiente para atender as demandas das Unidades Escolares para o presente exercício.

2.4. Dessa forma, o objetivo da contratação é garantir o fornecimento dos materiais pedagógicos em quantidade suficiente e em tempo hábil para que o professor possa aplicá-lo de maneira eficiente no desenvolvimento dos alunos, buscando o bom funcionamento das atividades nas Unidades Escolares, no sentido de assegurar o cumprimento de sua missão institucional.

2.4. O material pedagógico é imprescindível às Unidades Escolares que acolhem os alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).





3.OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2

3.1.O objeto pretenso neste pleito trata-se da aquisição de material pedagógico a ser utilizado com os alunos portadores de transtorno do espectro autista (TEA), para atender as necessidades das Unidades Escolares acolhedoras dos alunos que apresentando esse distúrbio do neuro-desenvolvimento durante presente ano letivo.

3.2.A contratação pretendida enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21. A contratação será realizada por meio de forma mais vantajosa à administração pública, com base na cotação de preço. Deve-se observar que o regime de execução por preço unitário destina-se aos serviços que devam ser realizados em quantidade e podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Portanto, é especialmente aplicável aos contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido.

3.3.A solução proposta se justifica devido ao total domínio do mercado sobre o objeto a ser contratado, o que confere a possibilidade de ampla participação de diversas empresas em âmbito nacional, favorecendo a competitividade do certame e a contratação do serviço pela proposta mais vantajosa.

4. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E QUANTITATIVOS

4.1.O objetivo principal é a aquisição de material pedagógico a ser utilizado com alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA) com as especificações conforme as abaixo relacionadas:

ORD	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	UNID	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA
1	100	6,63	663,00	UND	ADAPTADOR DE ESCRITA PARA LAPIS Suporte adaptador ergonômico de silicone; 100% em silicone macio; Tamanho aproximado: 5 cm x 4 cm; Não tóxico;
2	120	24,00	2.880,00	UND	TESOURA ESCOLAR VAI E VEM ARCO Em aço inoxidável, lâminas arredondadas; Zona de agarre ergonômica, macia e longa duração; <i>Design</i> adequado para mãos pequenas, canhotos e destros; Cartela com uma tesoura de lâmina de 14,5 cm de comprimento.
3	150	1,43	215,00	PCT	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4/OFICIO Plástico para plastificação tamanho A4/Ofício 226 x 340 com gramatura 0,05 e 0,07 na cor transparente.
4	200	13,00	2.600,00	UND	APONTADOR JUMBO COM DEPOSITO Dimensões aproximadas: 4 cm x 3 cm x 2 cm; Peso: 12 gramas; Material: plástico; Cor: variadas / sortidas.
5	300	15,00	4.500,00	CAIXA	GIZ DE CERA JUMBO COM 12 CORES Giz de Cera para desenhar e pintar sobre qualquer tipo de papel; Cores: vivas; Não

TERMO DE REFERÊNCIA





					tóxico; Não mancha as mãos.
6	300	20,00	6.000,00	CAIXA	LÁPIS DE COR JUMBO Lápis de cor tamanho BIG; Corpo em formato triangular; Caixa com 12 unidades/cores; Composição: resina, termoplástica, pigmento aglutinante, carga inerte e cera; Não tóxico.
7	400	5,00	2.000,00	UND	LAPIS DE ESCREVER JUMBO Lapis com grafite nº 2 (AB); produzido com madeira; ponta resistente; formato triangular.
8	11	15,00	1.650,00	CAIXA	BORRACHA TRIANGULAR JUMBO Caixa com 24 unidades; Características: formato triangular, ideal para maos pequenas, facilitando o pega; Diâmetro jumbo: ideal para mão pequenas; Formato triangular e ergonômico; Tecnologia <i>Dust-Free</i> : mais limpeza e menos sujeira.
Total Estimado →			20.508,00		

Valores expressos em R\$

4.2.A previsão preliminar dos preços estimados dos itens foi feita com base nas tabelas em supra, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial, com respeito à relação de custo-benefício da contratação, e devem ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, posto que, os valores apontados são médias especulativas, e somente o setor de cotação terá a expertise necessária para o apontamento de dados concretos que nortearão o processo de aquisição destes materiais.

4.3.A quantidade estabelecida neste Termo de Referência foi estabelecida com base em compras de anos anteriores adicionando um acréscimo de 10% (dez por cento) tendo em vista um aumento no número de discentes agregados nas unidades escolares do município durante o ano letivo de 2025.

4.4.Os valores apresentados são aproximados e podem variar conforme o fornecedor e as condições de compra.

4.5.A empresa proponente vencedora deverá entregar todos os produtos com a mesma marca apresentada na proposta.

4.6.As despesas decorrentes desta entrega serão de responsabilidade do fornecedor.

5.DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO

5.1.A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais que deverão ser entregues no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação localizada na Av. Jose Zapata, 125, Jardim Centenário, em Ibitinga/SP, CEP 14.940-472, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08h às 10h e das 13h às 16h.

5.2.**Recebimento provisório:** O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente em até 01 (um) dia útil contado da data da entrega, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

TERMO DE REFERÊNCIA





5.3. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF ou documento equivalente, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

5.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5. Recebimento definitivo: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, assinado pelo fiscal e gestor do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária diretamente em conta nominal do fornecedor, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e da conta no prazo de até 30 dias após cada entrega do produto e respectiva emissão da nota fiscal devidamente atestado o recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2. NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.

6.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos que serão entregues;

7.2. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. A qualidade do produto deverá ser rigorosamente aquele descrito no Termo de Referência não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

TERMO DE REFERÊNCIA





7.3.A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos equipamentos fornecidos;

7.4.A contratada deverá estar em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Capítulo VI Da Habilitação, da Lei nº 14.133/2021;

7.5.A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

7.6.O produto contratado não poderá ser substituído por outro de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria Municipal de Educação, também de forma expressa.

7.7.Responder integralmente pelas obrigações contratuais nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a contratante.

7.8.Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas oriundos da execução do presente objeto.

7.9.O descumprimento injustificado do prazo fixado para entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária diária, ficando a contratada sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através do(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato.

8.2.Informar os dias, horários e quantitativos para as entregas;

8.3.Comunicar à contratada, dentro de um prazo de 03 (três) dias, quaisquer problemas encontrados nos produtos recebidos.

8.4.Responsabilizar-se pela lavratura do contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.6.Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.7.Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela contratada e aprovados pelo fiscal e gestor.

TERMO DE REFERÊNCIA





9.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.

9.2.Para os casos de inadimplemento da contratação:

9.2.1.Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

9.2.1.1.ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.2.1.2.IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.2.1.3.DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.1.4.MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

9.2.1.4.1.No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

9.2.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a) de 01 (um) a 03 (três) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;





b) de 04 (quatro) a 06 (seis) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;

c) de 07 (sete) a 10 (dez) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

9.2.1.4.2.1 – Atrasos superiores a 10 (dez) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item.

10.RESULTADOS ESPERADOS

11.1.Pretende-se, como resultado da aquisição do material, que as atividades didáticas e pedagógicas que envolvam os alunos com o transtorno do espectro autista (TEA) sejam executadas sem interrupções, atendendo todas as necessidades do aluno buscando o seu desenvolvimento e equiparação do conhecimento aos demais.

11.SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR (ES)

11.1.A futura licitação deverá ser realizada sob a forma ELETRONICA e julgada por menor preço unitário;

11.2.O orçamento previamente estimado para a contratação deverá ser SIGILOSOS.

11.3.O modo de disputa será ABERTO;

11.4.Não será permitida a subcontratação do objeto contratual;

11.5.As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômica financeira serão as definidas no instrumento convocatório (edital).

Ibatinga, 21 de março de 2025.

	KARINA ROSSI ASSME NAKAMURA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

